



LEI Nº 3290 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei nº 3.153, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.153, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Pública Municipal;  
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de dezembro de 2022.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3291 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina Escola Municipal Intercultural México – Profª. Nilcelina dos Santos Ferreira a atual Escola Municipal Profª. Nilcelina dos Santos Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Escola Municipal Intercultural México – Profª. Nilcelina dos Santos Ferreira a atual Escola Municipal Profª. Nilcelina dos Santos Ferreira, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.018, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de dezembro de 2022.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

(Anexo Único à Lei nº 3.018, de 1º de abril de 2020)

#### E. UNIDADES ESCOLARES DO GRUPO V

17. Escola Municipal Intercultural México – Profª. Nilcelina dos Santos Ferreira

LEI Nº 3292 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Ajuda de Custo para Médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil" no âmbito do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Duque de Caxias, nos termos desta Lei, a conceder Ajuda de Custo para Médico(s) participante(s) do "Programa Médicos pelo Brasil", instituído pela Lei Nacional nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, objetivando o atendimento da demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nacional nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, competindo ao Município de Duque de Caxias tão somente a responsabilidade pela ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por profissional, a partir da competência de maio de 2022.

Art. 2º Os Médicos farão jus à Ajuda de Custo autorizada por esta Lei, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Duque de Caxias e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º A Ajuda de Custo autorizada por esta Lei aos profissionais vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil" não se caracteriza como pagamento pela contraprestação de serviços ao Município de Duque de Caxias, trata-se de pagamento de caráter indenizatório, vigorando apenas enquanto durar a determinação do "Programa Médicos pelo Brasil".

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do "Programa Médicos pelo Brasil", por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de dezembro de 2022.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 8.328, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia em que a Seleção Brasileira de Futebol participa da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá início às 08h (oito horas) e se encerrará às 11h (onze horas), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022.

Art. 2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2022.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
Assinado Digitalmente